

# Fato Relevante



Relações com Investidores

B3: MILS3

## Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A

CNPJ/MF: 27.093.558/0001-15

NIRE: 33.3.00289.74-7

Companhia de Capital Aberto

### Mills e Solaris Equipamentos e Serviços S.A. Comunicam a Celebração de Acordo de Incorporação Relativo à Combinação de Negócios

A Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. ("Mills" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, neste ato, em conexão com o Fato Relevante divulgado em 26 de setembro de 2018, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a celebração de Acordo de Incorporação em 20 de dezembro de 2018, de caráter vinculante, entre a Companhia, os seus acionistas controladores ("Acionistas Controladores Mills"), a Solaris Participações, Equipamentos e Serviços S.A. ("Solaris Participações") e a Solaris Equipamentos e Serviços S.A. ("Solaris"), e os seus acionistas controladores ("Acionistas Controladores Solaris" e, em conjunto com a Companhia, a Solaris, a Solaris Participações, os Acionistas Controladores Mills, "Partes") por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para uma Combinação de Negócios entre a Mills e a Solaris ("Operação" e "Combinação de Negócios", respectivamente).

A Mills tem mais de 65 anos de história no Brasil e é, atualmente, uma das maiores provedoras de locação de plataformas aéreas e de soluções de engenharia de infraestrutura da América Latina. Com atuação em todo o território nacional, a Companhia possui uma relação próxima aos seus clientes no fornecimento de soluções customizadas para cada tipo de necessidade, notadamente para trabalhos em altura com segurança.

A Solaris atua no mercado de locação de equipamentos do Brasil há mais de 20 anos e conta com uma das mais diversificadas frotas de aluguel em filiais distribuídas por todo o país. Desde 2013, a empresa é controlada pelo fundo de *private equity* Southern Cross Group que, juntamente com o acionista fundador Sullair Argentina, tem se destacado pela introdução de processos inovadores na indústria de locação de equipamentos.

Com a Combinação de Negócios, a Companhia busca reforçar sua posição de destaque no segmento de aluguel de equipamentos com um *mix* de negócios mais atrativo e maior capacidade para atender clientes dos mais variados setores da economia e regiões do Brasil, combinando as melhores práticas operacionais e as equipes de ambas empresas. Adicionalmente, terá melhores perspectivas de crescimento e rentabilidade através da otimização das operações e absorção de sinergias, gerando valor para seus acionistas.

A Combinação de Negócios, cuja submissão para as autoridades concorrenciais brasileiras e estrangeiras é dispensada: **(a)** não resulta na obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do Artigo 34, parágrafo 9º, do estatuto social da Companhia; e **(b)** não acarreta o direito de retirada para os acionistas da Mills.

Entre outras disposições, o Acordo de Incorporação: **(a)** prevê a incorporação da Solaris Participações pela Mills, com os acionistas da Solaris Participações tornando-se titulares de ações emitidas pela Mills representativas de

30,50% do capital social da Mills (excluindo as ações em tesouraria); **(b)** contém declarações e obrigações habituais para este tipo de transação; e **(c)** estabelece o cumprimento de certas condições precedentes para a concretização da Operação, tal como o consentimento de credores da Mills e da Solaris. A relação de troca mencionada acima é final e foi confirmada pelas Partes após negociações independentes e a realização de procedimentos de diligência financeira, legal e operacional.

Uma vez implementada a Combinação de Negócios, entrará em vigor um acordo de acionistas, a ser celebrado entre os Acionistas Controladores Mills e os Acionistas Controladores Solaris, o qual regulará o exercício dos direitos políticos e econômicos destes na qualidade de acionistas da Companhia, como por exemplo: **(a)** os Acionistas Controladores Mills permanecerão como acionistas controladores da Mills e terão o direito de nomear a maioria do Conselho de Administração da Companhia; **(b)** os Acionistas Controladores Solaris terão alguns direitos de veto; e **(c)** existirão restrições padrão de mercado para a transferência de ações vinculadas ao acordo de acionistas.

As Partes acordaram, ainda, que as Assembleias Gerais dos Acionistas da Mills e da Solaris, necessárias para a aprovação da Combinação de Negócios, serão convocadas após a verificação das condições precedentes. Assim que convocadas, um novo fato relevante será divulgado pela Mills, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 565/15.

A Companhia manterá o mercado informado sobre quaisquer desdobramentos relacionados à Operação e à Combinação de Negócios.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018

**James Oliver Guerreiro Carneiro**

Diretor Administrativo Financeiro e  
de Relações com Investidores